



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Campestre, 16 de Junho de 2025.

OFÍCIO 146/2025

De: Prefeitura Municipal de Campestre / Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal de Campestre / Juliana Ipólita Nogueira Franco

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Prezada Sra.,

Com nossos melhores cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar Projeto de Lei para apreciação e votação.

- ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 2.082/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Eliana Maria Muniz

Prefeita Municipal

Exma Sra.

Juliana Ipólita Nogueira Franco

Presidente da Câmara Municipal de Campestre

Campestre – MG

PL 031/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE
Protocolo Nº 1063
Data: 16/06/2025
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 031/2025

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 2.082/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 21 da Lei Ordinária Municipal nº 2.082/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. (...)

I – custeio das despesas funerárias, até o limite máximo de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

(...)

Art. 2º. O parágrafo único do art. 22 da Lei Ordinária Municipal nº 2.082/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. (...)

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá avaliar a viabilidade do custeio do traslado com base na distância a ser percorrida e nas condições orçamentárias do município, podendo arcar com até 100% do valor cobrado.

Art. 3º. O caput do art. 47 da Lei Ordinária Municipal nº 2.082/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 47. O aluguel social será pago por até 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, após estudo social.

Campestre/MG, 16 de junho de 2025.


ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por objetivo a ampliação dos benefícios eventuais previstos na Lei Ordinária Municipal nº 2.082/2022, com vistas a assegurar maior proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade no município.

Dentre as alterações propostas, destaca-se o aumento do valor destinado ao auxílio-funeral, que passa de R\$ 1.200,00 para até R\$ 3.200,00. Essa medida visa garantir maior dignidade no momento do luto, assegurando o custeio adequado das despesas funerárias às famílias que não dispõem de recursos para arcar com tais custos.

Outro avanço importante refere-se à possibilidade de custeio de até 100% do valor do traslado funerário, medida que substitui o limite anterior de 50%. Essa alteração reconhece que, em muitos casos, o falecimento ocorre em local distinto do domicílio da família, sendo necessário garantir o retorno do corpo ao município para que a despedida ocorra junto aos seus entes queridos.

Por fim, o projeto amplia o prazo do aluguel social, passando de três para até seis meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante estudo social. A medida reforça o compromisso do poder público com a proteção de famílias em situação de risco habitacional temporário, oferecendo maior estabilidade até que se encontrem alternativas habitacionais mais seguras e definitivas.

Tais alterações visam tornar a legislação municipal mais eficiente, humana e alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana e da assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, conforme previsto no artigo 203, inciso VI, da Constituição Federal.

Dessa forma, contamos com a colaboração de todos os Nobres Representantes do Povo de Campestre para a aprovação dessas importantes mudanças.

Campestre/MG, 16 de junho de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal